



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

I. DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação, na forma de Sistema de Registro de Preços, menor preço por item, para futura e eventual confecção/produção de crachás e moções, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação visa atender às demandas institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à identificação funcional de servidores, colaboradores e autoridades, bem como à confecção de moções destinadas às homenagens e reconhecimentos realizados pelo Poder Legislativo.

II. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A licitação constitui procedimento administrativo formal por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e reiterado pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a própria legislação reconhece hipóteses em que a realização da licitação se revela inexigível ou dispensável, autorizando, nesses casos, a contratação direta. Essas exceções são previstas na Lei nº 14.133/2021, a qual impõe requisitos específicos para garantir a legalidade, transparência e economicidade do processo.

A adoção da contratação direta, portanto, configura instrumento legítimo e previsto na legislação, que visa assegurar a eficiência da Administração Pública, desde que observadas as formalidades legais e devidamente motivada a decisão administrativa.



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

III. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor estimado for inferior ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 12.807, de 2025) valor é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No caso concreto, o valor estimado da contratação permanece abaixo do referido limite, o que autoriza a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, desde que observados os demais requisitos legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A opção pela dispensa de licitação não representa uma afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, uma vez que a Lei estabelece critérios objetivos para sua utilização e exige, em contrapartida, a adoção de instrumentos de controle e transparência da contratação. Tais exigências visam assegurar que a contratação direta atenda ao interesse público com eficiência, economicidade, legalidade e publicidade.

Portanto, a adoção da dispensa de licitação mostra-se não apenas juridicamente viável, mas também administrativamente vantajosa e eficiente, proporcionando agilidade na recomposição de itens essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal, sem descuidar da necessária observância ao interesse público, à legislação vigente e à moralidade administrativa.

IV. DO REGISTRO DE PREÇO

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, ainda que decorrente de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de execução por demanda, com quantitativos estimados e contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada e compatível com a contratação direta, uma vez que a legislação não veda a utilização do SRP nas hipóteses de dispensa, desde que devidamente justificada, especialmente quando não é possível definir



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

previamente os quantitativos exatos a serem contratados, ou quando se busca maior eficiência, planejamento e racionalização das aquisições.

Por meio do Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, mantendo a flexibilidade necessária para atender demandas eventuais ao longo da vigência da Ata, contratando apenas o que for efetivamente necessário, conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que o Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se em compromisso para futuras contratações, condicionadas à necessidade da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao cadastro de reserva, o item 5.5 do Aviso de Contratação Direta estabelece que sua constituição está condicionada à existência de pluralidade de propostas adicionais apresentadas na fase pública. Considerando que houve apenas uma proposta adicional válida, inexistente pluralidade apta à formação de cadastro de reserva.

V. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO

Em observância ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração promoveu a divulgação do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM), assegurando ampla publicidade, transparência e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por quaisquer interessados, conforme comprovantes juntados aos autos, em observância aos princípios da publicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante o prazo fixado no aviso, foi apresentada tempestivamente proposta adicional pela empresa KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.727.779/0001-35. Importante consignar que a referida proposta adicional contemplou exclusivamente o Item 01 – Confecção de Crachás, no valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais), não abrangendo o Item 02 – Confecção de Moções.

VI. DAS PROPOSTAS ANALISADAS



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO

Registra-se que a proposta da empresa FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA (DIGITAL CÓPIAS), inscrita no CNPJ nº 08.926.307/0001-20, foi obtida regularmente durante a fase interna de formação do preço estimado, integrando a instrução processual de forma válida e legítima.

Nos termos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, as propostas obtidas na fase interna permanecem aptas à análise e julgamento, desde que não superadas por propostas adicionais mais vantajosas apresentadas durante a fase pública do procedimento.

Assim, após a análise das propostas apresentadas, restou configurado o seguinte cenário:

Item 01 – Confecção de Crachás

Empresa: KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.727.779/0001-35

Valor unitário: R\$ 17,00

Item 02 – Confecção de Moções

Empresa: FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA (DIGITAL CÓPIAS)

CNPJ: 08.926.307/0001-20

Valor unitário: R\$ 4,80

VII. DA HABILITAÇÃO

Nos termos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, as empresas que apresentarem proposta adicional durante a fase pública devem encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação exigida para fins de verificação das condições necessárias à contratação com a Administração Pública.

Por sua vez, no caso das propostas obtidas na fase interna de formação do preço estimado, a documentação de habilitação pode ser solicitada posteriormente pela Comissão de Contratação, caso a proposta permaneça válida e seja considerada vantajosa para a Administração.

No presente procedimento, registra-se que a empresa KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.727.779/0001-35, apresentou proposta adicional durante a fase pública do Aviso de Contratação Direta para o Item 01 – Confecção



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO

de Crachás, encaminhando juntamente com sua proposta os documentos de habilitação exigidos.

Após análise realizada pela Comissão de Contratação, verificou-se que a documentação apresentada pela referida empresa encontra-se em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessária à contratação com a Administração Pública, restando, portanto, habilitada para o referido item.

Quanto ao Item 02 – Confeção de Moções, cuja proposta considerada mais vantajosa foi a da empresa FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA (DIGITAL CÓPIAS), inscrita no CNPJ nº 08.926.307/0001-20, registra-se que a referida proposta foi obtida na fase interna do processo.

Dessa forma, a Comissão de Contratação solicitou à empresa o encaminhamento da documentação de habilitação necessária à formalização da contratação, a qual foi devidamente apresentada dentro do prazo estabelecido.

Após a análise dos documentos apresentados, verificou-se que a empresa FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA (DIGITAL CÓPIAS) atende às exigências de habilitação estabelecidas para a presente contratação, encontrando-se apta para contratação no Item 02 – Confeção de Moções.

VIII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A escolha das empresas indicadas para a presente contratação decorre da análise técnica e administrativa realizada no âmbito do procedimento de contratação direta, observadas as disposições da referida legislação e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

No caso do Item 01 – Confeção de Crachás, a empresa KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA apresentou proposta adicional durante a fase pública do Aviso de Contratação Direta, oportunidade em que ofertou valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais), considerado vantajoso para a Administração quando comparado aos parâmetros obtidos na fase de pesquisa de preços.

Além da compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, verificou-se que a empresa apresentou a documentação de habilitação exigida juntamente com a proposta adicional, a qual foi analisada pela Comissão de Contratação, comprovando



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO

o atendimento às exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à contratação com o Poder Público.

No que se refere ao Item 02 – Confeção de Moções, não houve apresentação de propostas adicionais durante a fase pública do procedimento, razão pela qual permaneceu válida para análise a proposta obtida na fase interna de formação do preço estimado, apresentada pela empresa FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA (DIGITAL CÓPIAS).

A referida proposta apresentou valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), sendo considerada adequada e compatível com os parâmetros de mercado levantados pela Administração. Ademais, após solicitação realizada pela Comissão de Contratação, a empresa encaminhou a documentação de habilitação exigida, a qual foi analisada e considerada regular, demonstrando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

Dessa forma, a escolha das empresas KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA fundamenta-se na verificação de que ambas apresentaram condições de habilitação compatíveis com as exigências legais e ofertaram propostas consideradas vantajosas para a Administração, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT e garantindo a adequada execução do objeto pretendido.

IX. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração realizou pesquisa de preços na fase preparatória do processo, estabelecendo valores estimados para os itens que compõem o objeto da contratação, os quais passaram a constituir parâmetro de referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas, conforme documentação constante nos autos.

Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta e a análise das propostas apresentadas, verificou-se que os valores ofertados pelas empresas classificadas se mostram coerentes com os parâmetros levantados na pesquisa de preços, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com as condições de mercado.

No que se refere ao Item 01 – Confeção de Crachás, a empresa KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA apresentou proposta no valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), valor que se mostra compatível com os preços apurados na pesquisa de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO

mercado realizada pela Administração, sendo considerado economicamente vantajoso para o atendimento da demanda institucional.

Quanto ao Item 02 – Confeção de Moções, a proposta apresentada pela empresa FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA (DIGITAL CÓPIAS), no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), igualmente se encontra dentro dos parâmetros de mercado identificados na fase preparatória do processo, demonstrando adequação aos valores usualmente praticados para o objeto pretendido.

Ressalta-se, ainda, que a análise da vantajosidade da contratação não se limita à simples comparação aritmética de valores, devendo considerar também aspectos como a adequação da proposta às especificações do objeto, a regularidade da empresa proponente, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Nesse sentido, as propostas selecionadas demonstraram-se compatíveis com os valores estimados pela Administração e com as condições de mercado, evidenciando-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

X. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

As despesas decorrentes da contratação estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, no exercício de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20020 – Gestão dos Gabinetes dos Vereadores

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 020



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO

XI. CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que o presente processo administrativo foi regularmente instruído, contendo os elementos necessários à formalização da contratação direta, incluindo a justificativa da demanda, a estimativa de preços, o Termo de Referência, a divulgação de Aviso de Contratação Direta e a análise das propostas e da documentação de habilitação das empresas classificadas.

A contratação foi conduzida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Diante da análise realizada, constatou-se que:

- a empresa KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 26.727.779/0001-35 apresentou a proposta mais vantajosa para o Item 01 – Confeção de Crachás, pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais);
- a empresa FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA (DIGITAL CÓPIAS) CNPJ: 08.926.307/0001-20 apresentou proposta considerada adequada para o Item 02 – Confeção de Moções, pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Verificou-se, ainda, que ambas as empresas atenderam às exigências de habilitação necessárias à contratação com a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a regularidade da instrução processual e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, esta Comissão de Contratação manifesta-se favoravelmente à contratação das referidas empresas, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

Encaminham-se os autos à autoridade competente para apreciação e, se assim entender, **proceder à Autorização da Contratação Direta**, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a posterior formalização da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento.

Tangará da Serra-MT, 10 de março de 2026.



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Abaixo assinam os membros da Comissão Permanente de Contratações – Portaria N° 08/2026:

Marciela Di Domenico

Bernardete Genessi de Oliveira

Gabriel Pinheiro Soares

Michely Emília Marzinotto Dias

Rosana Cândido da Rocha Gallego



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ABC-1C41-FC2E-2F9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIELA DI DOMENICO (CPF 886.XXX.XXX-53) em 10/03/2026 16:06:14 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GABRIEL PINHEIRO SOARES (CPF 063.XXX.XXX-74) em 10/03/2026 16:07:09 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELY EMILIA MARZINOTTO MOTA (CPF 027.XXX.XXX-13) em 10/03/2026 16:15:09 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGRO (CPF 032.XXX.XXX-00) em 10/03/2026 16:18:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA (CPF 616.XXX.XXX-72) em 10/03/2026 16:22:52 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7ABC-1C41-FC2E-2F9A>